

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 025 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Altera a metodologia da segunda etapa do Programa de Preparação para Aposentadoria dos Servidores de Eusébio/CE (PPA-Eusébio), criado pela Portaria/IPME nº 016/2024, e torna pública a autorização de atendimentos individualizados previstos na terceira etapa.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001; e

MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a metodologia da segunda etapa do PPA-Eusébio, de modo a garantir maior alcance e praticidade na disseminação de informações sobre o sistema de previdência social, os direitos previdenciários e o planejamento para aposentadoria;

CONSIDERANDO as ponderações realizadas internamente sobre os meios mais eficazes de comunicação com os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência de atender a demandas de segurados, possibilitando a realização de atendimentos individualizados previstos na terceira etapa do PPA-Eusébio, mesmo antes da conclusão da segunda etapa;

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a alteração da metodologia da segunda etapa do Programa de Preparação para Aposentadoria dos Servidores de Eusébio/CE (PPA-Eusébio), criado pela Portaria/IPME nº 016, de 03 de maio de 2024, anteriormente prevista como realização de palestras presenciais ou online, que passa a consistir na produção e divulgação de vídeos educativos sobre o sistema de previdência social, os direitos previdenciários e o planejamento para aposentadoria.

Art. 2º Os vídeos educativos terão o mesmo objetivo de ampliar o conhecimento dos servidores municipais sobre os temas previdenciários, sendo divulgados pelas redes sociais oficiais do IPME e em outros canais de comunicação, como grupos de *WhatsApp*.

Art. 3º O IPME será responsável pela produção dos vídeos e pela sua ampla divulgação entre os servidores municipais, assegurando que o conteúdo chegue ao maior número possível de interessados.

Art. 4º Torna-se pública a autorização para a realização de atendimentos individualizados previstos na terceira etapa do PPA-Eusébio, mesmo que a segunda etapa do programa ainda não tenha sido

concluída. Os atendimentos antecipados serão realizados conforme as necessidades dos segurados, respeitando o planejamento original do programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, em Eusébio/CE, 18 de outubro de 2024.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO